



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura Aquisição de uniformes (camisas) para os funcionários da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

2.1 - A Aquisição das camisas se justifica para padronizar e facilitar a identificação dos servidores públicos Municipais. O uniforme constitui uma forma de identificação dos funcionários, proporcionando aos usuários segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários dos serviços públicos.

As camisas também serão adquiridas para campanhas preventivas que ocorrem durante o ano, tais como outubro rosa, novembro azul, vacinações, campanhas educativas, dentre outras.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

4 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

4.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|------|-----------|-------|--------|
|------|-----------|-------|--------|



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

| | | | |
|---|--|-----|-----|
| 1 | Camiseta Básica Manga Curta Camiseta Malha Antipilling - Composição: 100% poliéster- Gramatura: 180 g/m ² - Cores variadas de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante Deverá possuir gola em Ribana Sanfonada, com 2,0 cm de largura. A gola deverá ser redonda e pregada em máquina overloque. As mangas deverão possuir acabamento em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. O acabamento do corpo da camiseta na parte da cintura deverá ser em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos variados (PP ao GG) | UND | 600 |
| 2 | Camiseta de Gola Pólo Manga Curta Camiseta confeccionada em tecido Piquet - Composição: 50% Poliéster 50% Algodão - Gramatura: 190 g/m ² - Cor: Cinza mescla. Deverá possuir gola pronta de ribana com 97% Poliéster e 3% Elastano na cor azul marinho , 2 botões na cor da camiseta para fechamento com casinhas na vertical e reforço com cadarço de 3 cm na gola. Punho na cor azul marinho com 2,5 de altura Tamanhos variados (PP ao GG) | UND | 400 |
| 3 | Camiseta Slym Dry Manga Longa Camiseta Slym Dry Poliamida com Elastano Proteção UV 50+ Manga Longa - Composição: 91% Poliamida 9% Elastano - Gramatura: 165 GR/M ² ; Cor: Cinza mescla Deverá possuir gola na cor azul marinho, com 2,0 cm de largura. A gola deverá ser redonda e pregada em máquina overloque. As mangas deverão possuir acabamento em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. O acabamento do corpo da camiseta na parte da cintura deverá ser em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. Tamanhos variados (PP ao GG) | UND | 200 |

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

6.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **20 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas**.

6.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

7 - DO TIPO DE JULGAMENTO



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

7.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, deverá ser apresentado **amostra(s) dos produtos ofertados para verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências deste edital.**

8.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhadas(s) em número mínimo de 1 (uma) unidade de cada item, entregue(s) em embalagens individuais, de acordo com o edital e a legislação pertinente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão do Pregão.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1- O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.2- Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

9.3- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.4- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

9.5- O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

9.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1- DA CONTRATADA

10.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.1.2- Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

10.1.3- Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

10.1.4- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.1.5- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

10.1.6- Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

10.1.7- Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

10.1.8- Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

10.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 5 dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

10.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1- Emitir Pedido de Compra.

10.2.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.2.4- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

11.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

12.1- O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Cleide Aparecida Vani Alves - Secretaria Municipal da Fazenda**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.2 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

12.3- Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

12.4- As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.6- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situado na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaina de Minas - MG.



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

13.3- O pagamento será efetuado até o **20º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

13.4- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

13.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

13.6- Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.8- Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1- O prazo de vigência da contratação será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2- No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

15 - SANÇÕES

15.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

15.1.2- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

15.1.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

15.1.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.1.5- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

16.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 25/04/2022.

Cleide Aparecida Vani Alves

Setor de Finanças